LEI Nº 1.836/2014

DATA: 24/01/2014

SÚMULA: Concede reajuste salarial aos Servidores Públicos Municipais e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Pinhão, Estado do Paraná, aprovou e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1.º - Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder reajuste salarial no percentual de 6,5% (seis e meio por cento), sobre os vencimentos dos Servidores Públicos Municipais ativos, inativos e pensionistas.

Parágrafo Único: O ~~dispositivo~~ DISPOSTO no "caput" do art. também aplica-se aos Servidores do Poder Legislativo Municipal.

Art. 2.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2014, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Pinhão, Estado do Paraná, aos vinte e quatro dias do mês de janeiro do ano de dois mil e quatorze, 49.º Ano de Emancipação Política.

Dirceu José de Oliveira
Prefeito Municipal